



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

Contrato n° 047/2024
Dispensa de Licitação n° 065/2024
Objeto: Aquisição de duas
Retroescavadeiras

Contrato de Compra e Venda que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBARAMA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALMOR NERI MATTANA**, com fulcro no processo de licitação Pregão Eletrônico n° 004/2022, doravante denominado apenas CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA** - registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 90.627.332/0001-93, com sede, Av. Avenida Assis Brasil, Bairro Sarandi, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.140-000, neste ato representada pela sra.: VANESSA PITTEN VELLOSO, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob n.º 434.617.940-15 e RG 1007815441 SSP/RS, residente e domiciliado a Av. Bento Gonçalves, n° 8.083, Casa 20, Bairro Agronomia, CEP 91540-000, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na licitação modalidade Dispensa de Licitação n° 065/2024, nos termos do Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2024, assim como em conformidade com as condições da dispensa referida, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de duas retroescavadeiras e rodas com pneus conforme segue:

- a) Duas Retroescavadeira JCB 3CX, ano 2024 - Equipada com motor JCB 4 cilindros turbo diesel de 92 HP; - Tração 4x4; - Cabine ROPS/FOPS fechada, com ar condicionado quente frio, com 02 Portas de acesso (para maior segurança do operador); - Caçamba frontal da pá-carregadeira de 1,1m³; - Tanque de combustível com capacidade de 150 litros; - Caçamba de retroescavadeira com 32” de largura, 0,25 m³; - Profundidade de escavação de 4,54m; - Equipada com sistema de monitoramento remoto original JCB com as principais funções do equipamento, diagnóstico de falhas, cercamento e rastreamento - Transmissão JCB Synchro-shuttle de 4 marchas a frente e 4 a ré; Pneus dianteiro 12,5 x12 10lonas Pneus traseiros 17,5 x 25 12 lonas - Freios a disco banhados em óleo; - Peso operacional de 7.580kg. Garantia de 12 meses. Com película, radio. Revisão completa sem custo pelo período de 12 meses.
- b) Um Pneu dianteiro com roda modelo 12,5x18 10 lonas.
- c) Um Pneu traseiro com roda modelo 17,5x 25 12 lonas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estipulado entre as partes é de **R\$ 885.000,00(Oitocentos e oitenta e cinco mil reais)**, sendo: (02)duas Retroescavadeira JCB 3CX, ano 2024 - Equipada com motor JCB 4 cilindros turbo diesel de 92 HP; - Tração 4x4; - Cabine ROPS/FOPS fechada, com ar condicionado quente frio, com 02 Portas de acesso (para maior segurança do operador); - Caçamba frontal da pá-carregadeira de 1,1m³; - Tanque de combustível com capacidade de 150 litros; - Caçamba de retroescavadeira com 32” de largura, 0,25 m³; - Profundidade de escavação de 4,54m; - Equipada com sistema de monitoramento remoto original JCB com as principais funções do equipamento, diagnóstico de falhas, cercamento e rastreamento - Transmissão JCB Synchro-shuttle de 4 marchas a frente e 4 a ré; Pneus dianteiro 12,5 x12 10lonas Pneus traseiros 17,5 x 25 12 lonas - Freios a disco banhados em óleo; - Peso operacional de 7.580kg. Garantia de 12 meses. Com película, radio. Revisão completa sem custo pelo período de 12 meses, no valor total de **R\$ 870.000,00** (oitocentos e setenta mil reais); 01 (um) pneu dianteiro com roda modelo 12,5x18 10 lonas no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), e, 01(um) pneu traseiro com roda modelo 17,5x25 12 lonas no valor de **R\$ 8.000,00**(oito mil reais). constante da proposta vencedora da licitação, aceita pela Contratada, entendido este, como preço justo e correto, suficiente para a entrega do objeto do Pregão, o qual deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, sito a rua Marci Luiz Nardi, Centro, Ibarama-RS, a mesma fica obrigada a fazer a entrega sem qualquer acréscimo de fretes, seguro de transporte, responsabilidade deste e de outras despesas referentes a taxas, impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

3.1 A entrega deverá ser realizada em prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da assinatura do contrato e emissão do empenho.

3.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato, número da Dispensa, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 As Notas Fiscais deverão ser apresentadas na Secretaria de Finanças do Município, carimbadas e assinadas pelo recebedor do objeto, para o pagamento ser efetuado.

3.4 O pagamento será efetuado após assinatura do contrato, entrega da máquina e rodas em até 10 (dez) dias e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE

4.1 A CONTRATADA garante que o objeto é aquele descrito em sua Proposta.

4.2 A partir da data de entrega do objeto, a CONTRATADA se obriga a reparar ou substituir, sem ônus para o MUNICÍPIO, durante o prazo de no mínimo 12(doze) meses, sem limites de horas, contados da entrega e aceitação do equipamento, para quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento.

4.3 Estão incluso no preço desta proposta revisões pelo período de 12(doze) meses, conforme proposta, incluindo todas as peças, lubrificantes, mão de obra e deslocamentos, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

4.4 As garantias previstas nesta Cláusula não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados em decorrência de dolo, imperícia ou mau uso da máquina por parte de funcionários ou prepostos do MUNICÍPIO.

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

4.5 As despesas referentes a frete e seguro, até a entrega no endereço constante será por conta da CONTRATADA.

4.6 É parte integrante deste contrato a proposta apresentada pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O pagamento total a ser pago pelo objeto após liberação pelo Ministério Gestor, referente ao objeto descrito na Cláusula I, é de **R\$ 885.000,00(Oitocentos e oitenta e cinco mil reais)**.

5.2 As Notas Fiscais deverão ser apresentadas na Secretaria de Finanças do Município, carimbadas e assinadas pelo recebedor do objeto.

5.3 As despesas decorrentes da presente aquisição serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – UNIDADES SUBORDINADAS
PROJETO/ATIVIDADE: 1036 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00.0503 – Equipamentos e Material Permanente

PROJETO/ATIVIDADE: 1052 – AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0503 – Material de Consumo

5.4 A Nota fiscal/fatura deverá estar de acordo com a discriminação do objeto fornecido, número da Dispensa de Licitação nº 065/2024, número do Contrato N° 047/2024, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços serão fixos conforme proposta apresentada pelos licitantes, sem qualquer reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Empresa Contratada deverá fazer a entrega junto a Prefeitura Municipal, sito a Rua Marci Luiz Nardi, próximo ao Ginásio Municipal “João Lazzari”, centro, Ibarama-RS, em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão da ata será feita pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, Sr. Gildo Luis Puntel, designado pela Portaria nº 852/2024, matrícula 2071; e, pelo Fiscal Alceone Salvati, matrícula 2175.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante da dispensa ou de contratante, a mesma estará sujeita a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 em seu Art. 156 e incisos.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

9.1 Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho-RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em (02) vias de igual forma.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Ibarama, 19 de agosto de 2024.

VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA

Vanessa Pitten Velloso – Representante Legal

Testemunhas:

1-

2-